Resolução nº : 4890/2000
Protocolo nº : 350360/98
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO PARANÁ DE PALMAS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO PARANÁ DE PALMAS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ relativo ao exercício de 1997, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 1 de junho de 2000

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA